



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Pregoeiro e equipe de apoio, por meio e-mail licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

**WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Pregoeiro Oficial**



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG.

I - PREÂMBULO

1.1 – O **Município de São João do Oriente/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **21 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 014/2019, Exclusivo para ME/EPP**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, **Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14** e alterações posteriores e da Portaria nº 007/2019 de 04/02/2019 de constituição do Pregoeiro e da equipe de apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.saojoaodoorientemg.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br, e para tanto, favor fornecer os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeiro e equipe de apoio possa enviar quaisquer comunicado, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

II - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **21 de agosto de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitação, localizada na Sede Administrativa do Município, situada na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 - São João do Oriente.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO IX** – CREDENCIAMENTO

III – DO OBJETO

3.1 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1– Somente poderão participar desta Licitação as **Empresas ME e EPP** (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.

4.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São João do Oriente/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Prefeitura de São João do Oriente/MG.

4.4.1– Em caso de autenticação pelo Setor de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6 – É vedada a participação de empresas:

4.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



4.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João do Oriente/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado a partir das HH:MM horas, sendo que após credenciar a última empresa presente na Sala de Licitação, não serão aceitos novos participantes.**

5.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento de **identidade** em original **ou cópia autenticada**;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC).

e) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

f) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo IX**.

5.2 – A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a



participação de outras Proponentes.

5.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6 – Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

VII – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam, e:

7.1.1 – Ser redigida em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.

7.1.2 – **Indicar na proposta os seguintes itens:**

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**
- f) **a proposta deve estar assinada pelo representante legal da empresa licitante.**

7.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4 – **As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o



juízo desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

7.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VIII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pelo Pregoeiro e equipe de apoio ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo (a) pregoeiro (a), nem equipe de apoio.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia autêntica do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante.

8.2.1 – Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "e" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG conforme modelo do **Anexo VII**.

8.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito via correios ou protocolizada exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, a serem encaminhados à Divisão de Licitação da Prefeitura de São João do Oriente/MG, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente.

9.3 – Em caso de protocolo intempestivo, o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.4 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local definidos pelo preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item V deste.

10.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2 – Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação



verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 – Cumprido o Item VII, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



10.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).**

10.20 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.21 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.22 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

10.23 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

11.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

XII – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – A Comissão de Licitação poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG na sala da Pregoeiro e equipe de apoio, para intimação e conhecimento dos interessados.

12.4 – A empresa deverá comprovar ter condições de atender as necessidades da Prefeitura Municipal nos prazos, quantidades de acordo com as condições de entrega descrita no Edital e seus anexos.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 – **A entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em **até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde, após a solicitação emitida pelo Setor de compra da Prefeitura**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

13.2 - As solicitações e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

13.3 – A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

13.4 – **Os Produtos dessa contratação deverão ser entregues pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da Secretaria demandante.**

13.5 – O(s) produto(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos



mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelas áreas demandantes.

13.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

13.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Finanças deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

14.2– O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

14.3– Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.



XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações Orçamentária do exercício de 2019:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.04.01.10.122.0001.1006-4.4.90.52.00	80

XVI - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

16.2- A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

16.3- Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4- A Prefeitura de São João do Oriente avaliará os preços dos produtos, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5– A Prefeitura de São João do Oriente convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6- **É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.**

XVII – DO CONTRATO

17.1– O contrato de fornecimento dos itens licitados terá vigência até 31 de dezembro de 2019, na forma da minuta anexa a este Edital.

17.2- A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, poderá ser solicitado amostras das licitantes vencedoras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente;

17.3– A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar



a documentação para pagamento.

17.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.5- A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

17.6- A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência do contrato

17.7 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.8- Como condição para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.9- Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.11 - É facultado a Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.12 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.



18.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.

18.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

18.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

18.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;
- d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.



- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1– A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XX – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XXI – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1– Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de São João do Oriente/MG efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o processo licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

21.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG;

21.3– A recusa injustificada do signatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente



estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1– É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2– Fica assegurado a Prefeito do Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3– Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4– Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

22.6– Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG.

22.7– O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.8– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9– A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.10– É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Divisão de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de



Habilitação”.

22.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx33) 3356-1159, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

22.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente/MG, 30 de julho de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2 –ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL <i>-Modo de Operação: Digital</i> <i>-Capacidade: Até 16 kg</i> <i>-Dimensões da Concha: Mínimo 540 x 290 (mm)</i> <i>-Tara</i>	03	Unid	R\$1.100,00	R\$3.300,00
02	GRUPO DE GERADOR PORTÁTIL <i>-Potência: De 4,1 a 7KVA</i> <i>-Combustível: Diesel</i>	02	Unid	R\$4.500,00	R\$9.000,00
03	COMPUTADOR <i>-Desktop Básico</i> <i>-Especificações mínimas: Que esteja na linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; 01 disco rígido de 500 gigabytes, memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, CICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ouDVI; unidade combinada de gravação de disco</i>	03	Unid	R\$3.500,00	R\$10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

	<p>ótimo CD, DVD room; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 02 botões , scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de doze meses.</p>				
04	<p>AR CONDICIONADO -Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs -Tipo: Split -Função: Quente e frio</p>	04	Unid	R\$2.500,00	R\$10.000,00
05	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO -Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</p>	20	Unid	R\$170,00	R\$3.400,00
06	<p>DESTILADOR DE ÁGUA -Capacidade: até 5 litros/hora</p>	01	Unid	R\$1.600,00	R\$1.600,00
07	<p>ARMÁRIO VITRINE -Material de Confeção: Aço/Ferro pintado -Material das laterais: Vidro -Nº de portas: 02</p>	04	Unid	R\$1.550,00	R\$6.200,00
08	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS -Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo; capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codobar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses.</p>	01	Unid	R\$400,00	R\$400,00
09	<p>FORNO DE MICROONDAS -Capacidade: de 26 a 30 litros</p>	02	Unid	R\$480,00	R\$960,00
10	<p>CADEIRA -Material de confecção: Aço/Ferro pintado -Material do Assento/Encosto: Polipropileno - Sem rodízios -Sem braços -Sem regulagem de altura</p>	01	Unid	R\$90,00	R\$90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS <i>-Material de confecção (gabinete interno): Aço inoxidável 304</i> <i>-Temperatura: entre +2°C e +8°C</i> <i>-Capacidade: de 120 a 300 litros</i> <i>-Quantidade de compartimentos: de 2 a 5 gavetas ou prateleiras</i> <i>- Contra porta</i> <i>-Circulação de ar forçado</i> <i>-Discador de Emergência</i>	01	Unid	R\$15.800,00	R\$15.800,00
12	BALDE A PEDAL <i>-Material de confecção: Polipropileno</i> <i>-Capacidade: de 30 até 49 litros</i>	02	Unid	R\$120,00	R\$120,00
13	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO <i>-Modo de Operação: Digital</i> <i>-Capacidade: Até 200 kg</i> <i>-Régua antropométrica: até 2 metros</i>	02	Unid	R\$1.300,00	R\$2.600,00
14	ESCADA COM 2 DEGRAUS <i>-Material de confecção: Aço inoxidável</i>	02	Unid	R\$300,00	R\$300,00
15	MESA GINECOLÓGICA <i>-Posição do leito: Móvel</i> <i>-Material de confecção: Madeira com gabinete</i> <i>-Gabinete com portas e gavetas</i>	03	Unid	R\$2.200,00	R\$6.600,00
16	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) <i>-Especificações mínimas: Que esteja na linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 01 disco rígido de 500 gigabytes, velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD room; memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11^a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 06 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI ou display port e 01 VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso,</i>	01	unid	R\$3.600,00	R\$3.600,00



	<i>reformado ou recondicionado; garantia de doze meses</i>				
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) <i>-Especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x 768 e compatibilidade de 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 VGA e 1 HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle retorno IR; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário; suportar apresentação a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionado; garantia mínima de doze meses.</i>	01	Unid	R\$3.200,00	R\$3.200,00
18	NEBULIZADOR PORTÁTIL <i>-Tipo: Ultrassônico -Nº de saídas simultâneas: 01</i>	04	Unid	R\$250,00	R\$1.000,00
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO <i>-Capacidade: até 5 litros -Tipo: Estacionário</i>	02	Unid	R\$4.500,00	R\$9.000,00
20	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA <i>-Modo de emissão/operação: Contínuo e pulsado -Frequência: 1 e 3 MHZ</i>	03	Unid	R\$1.200,00	R\$3.600,00
21	OXÍMETRO DE PULSO <i>-Tipo: Portátil -01 sensor</i>	03	Unid	R\$2.500,00	R\$7.500,00
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL <i>-Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</i>	02	Unid	R\$100,00	R\$200,00
23	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO <i>-Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</i>	03	Unid	R\$200,00	R\$600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----				R\$99.990,00	

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação constante do objeto em questão devido o desgaste dos equipamentos e a finalização da vida útil dos equipamentos licitados, pois os equipamentos existentes se encontram com sinais de desgaste ou obsoletos, o que prejudica o fluxo e a agilidade no atendimento, por tal motivo se faz necessária a aquisição de novos equipamentos.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1- Conforme exigência legal foi realizada a estimativa de custos, sendo apurada a seguinte média de preços no valor total de **R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais).**



5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 08h00min às 11h00min e da 13h00min as 17h00min. ou da forma designada pela Departamento de Compras. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega do item licitado, conforme relação abaixo.

5.2- Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação dos equipamentos;

5.4- Em caso de defeito, a Contratada promoverá "incontinenti" a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no máximo em 10 dias, a partir da comunicação do evento.

5.5- A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos produtos em, no máximo, em 10 dias após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente com a anuência da Contratante.

5.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante.

5.7- Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e do serviço de reforma (recapagem) com a especificação;

b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviço e consequente aceitação.

5.9-Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Secretaria requisitante.

5.10- Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 10 dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.11- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.12- O(s) produtos deverá (ao) ser fornecidos(s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder, transferir a terceiro(s) a execução do contrato.

5.13- Os produtos deverão ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente conforme as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Normatização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

5.14- Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, frete nos locais determinados para entrega, etc.

5.15- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo contratual, podendo haver reajuste de preços mediante justificativa da contratada e concordância por parte da Administração Pública Municipal.

5.16- O prazo para entrega será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação pelo Setor competente.

5.17- . A Prefeitura Município através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:



a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando ao pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura do Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII

6.- PRAZOS DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019

7.- FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor indicado pela Secretaria de Administração.

8.- TERMOS DE CONTRATO

8.1 - Será celebrado contrato com a licitante vencedora, de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

9.- DO FATURAMENTO

9.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

10. - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

10.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3- No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

10.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota



Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

10.5- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

11- DO JULGAMENTO

11.1- Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2- A Comissão de Licitação poderá fazer vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega e produtos de acordo com as normas legais. A vistoria, caso seja necessária, será parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

12.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

12.2- A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.3- A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 10 dias contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

12.4- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

12.5- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

12.6- A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

12.7- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.8- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

12.9- Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

12.9-A. Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9-B. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo



ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

- 12.9-C. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 12.9-D. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 12.9-E. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 12.9-F. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.9-G. A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- 12.9-H. A contratada deverá substituir o material que forem entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

12.10- A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

13.- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1- A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

14-SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

São João do Oriente/MG, 30 de julho de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do licitante:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (*valor por extenso*)

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

- Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n° 014/2019, que: Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados;
- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 201X.

Assinatura e carimbo representante



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL -Modo de Operação: Digital -Capacidade: Até 16 kg -Dimensões da Concha: Mínimo 540 x 290 (mm) -Tara	03	Unid			
02	GRUPO DE GERADOR PORTÁTIL -Potência: De 4,1 a 7KVA -Combustível: Diesel	02	Unid			
03	COMPUTADOR -Desktop Básico -Especificações mínimas: Que esteja na linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; 01 disco rígido de 500 gigabytes, memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, CICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD room; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800DPI, 02 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WI-FI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado,	03	Unid			



	<i>mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de doze meses.</i>					
04	AR CONDICIONADO <i>-Capacidade: 9.000 a 12.000 BTUs -Tipo: Split -Função: Quente e frio</i>	04	Unid			
05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO <i>-Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</i>	20	Unid			
06	DESTILADOR DE ÁGUA <i>-Capacidade: até 5 litros/hora</i>	01	Unid			
07	ARMÁRIO VITRINE <i>-Material de Confeção: Aço/Ferro pintado -Material das laterais: Vidro -Nº de portas: 02</i>	04	Unid			
08	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS <i>-Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional; fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo; capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: UPC/EAN, UPC/EAN com complementos, UCC/EAN 128, código 39, código 39 FULL ASCII, código 39 TRIOPTIC, código 128, código 128 FULL ASCII, codobar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, MSI, código 11 possuir interface minimamente USB, garantia mínima de 12 meses.</i>	01	Unid			
09	FORNO DE MICROONDAS <i>-Capacidade: de 26 a 30 litros</i>	02	Unid			
10	CADEIRA <i>-Material de confecção: Aço/Ferro pintado -Material do Assento/Encosto: Polipropileno - Sem rodízios -Sem braços -Sem regulagem de altura</i>	01	Unid			
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS <i>-Material de confecção (gabinete interno): Aço inoxidável 304 -Temperatura: entre +2°C e +8°C -Capacidade: de 120 a 300 litros</i>	01	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

	<p>-Quantidade de compartimentos: de 2 a 5 gavetas ou prateleiras - Contra porta -Circulação de ar forçado -Discador de Emergência</p>					
12	<p>BALDE A PEDAL -Material de confecção: Polipropileno -Capacidade: de 30 até 49 litros</p>	02	Unid			
13	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO -Modo de Operação: Digital -Capacidade: Até 200 kg -Régua antropométrica: até 2 metros</p>	02	Unid			
14	<p>ESCADA COM 2 DEGRAUS -Material de confecção: Aço inoxidável</p>	02	Unid			
15	<p>MESA GINECOLÓGICA -Posição do leito: Móvel -Material de confecção: Madeira com gabinete -Gabinete com portas e gavetas</p>	03	Unid			
16	<p>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) -Especificações mínimas: Que esteja na linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 01 disco rígido de 500 gigabytes, velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD room; memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WI-FI padrão IEEE 802.11^a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 Pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 HDMI ou display port e 01 VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reformado ou recondicionado; garantia de doze meses</p>	01	unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) <i>-Especificações mínimas: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x 768 e compatibilidade de 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 VGA e 1 HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário; suportar apresentação a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionado; garantia mínima de doze meses.</i>	01	Unid			
18	NEBULIZADOR PORTÁTIL <i>-Tipo: Ultrassônico -Nº de saídas simultâneas: 01</i>	04	Unid			
19	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO <i>-Capacidade: até 5 litros -Tipo: Estacionário</i>	02	Unid			
20	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA <i>-Modo de emissão/operação: Contínuo e pulsado -Frequência: 1 e 3 MHZ</i>	03	Unid			
21	OXÍMETRO DE PULSO <i>-Tipo: Portátil -01 sensor</i>	03	Unid			
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL <i>-Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</i>	02	Unid			
23	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO <i>-Material de Confeção: Tecido de Algodão -Braçadeira/Fecho: Velcro</i>	03	Unid			
VALOR TOTAL -----				R\$		

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo representante



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que se enquadra como "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n° 014/2019, realizado pelo Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
VÍNCULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/___

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado à _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF-MF sob o n° _____ e RG n° _____, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO N° 0xx/201x - PREGÃO PRESENCIAL N° OXX/201X**, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, conforme especificados Termo de Referência e de acordo com os preços



registrados no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na forma contratual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em **até 05 (cinco) dias úteis depois da solicitação emitida pela Prefeitura do Município de São João do Oriente/MG/Departamento de Compras**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado (s).

2.2 – A solicitação de fornecimento deverá ser assinada pelo responsável pelo departamento de compras ou pelo representante da Secretaria Municipal.

2.3 – Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados na requisição Setor de Compras.

2.4 – Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.5 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega dos produtos em locais a ser definidos pela área demandante, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas



as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVIII do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 60 (sessenta) dias, terão direito a correção de 2% (dois por cento) de seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotações do Orçamento abaixo:

~~xx.xx.xxx.xx.xxx.xx.xxxx.xxx.xxx~~ **Ficha xxx**

5.2 – O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019..**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.



6.3. A Contratada deverá substituir os produtos que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata



este termo.

- h. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s)



fornecidos, até aquela data.

8.3 – A Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N° 0xx/201x - Pregão Presencial n° OXX/201X.**

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

10.1 – A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Oriente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São João do Oriente/MG, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



Processo Licitatório n° 026/2019
Pregão Presencial n° 014/2019

ANEXO IX

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG
n°. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São João do
Oriente/GO, na modalidade de Pregão Presencial n° 014/2019, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ n°. _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENCIAMENTO